DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE SAÚDE							
Código	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
2.092	Divisão de Logística	05.002.10.301.0030.2.092	31985 33062	1	Vinculada	Excesso Superavit	820.000,00 68.747,43
2.083	Dpto. de Atenção Primária	05.004.10.301.0030.2.083	31985 33521 33866 33975 33979 33956 3594	1	Vinculada	Excesso Superavit	1.180.000,00 1.194,03 39,097,77 51,181,42 96,445,21 50,607,13 7,55

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
Código	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de Fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
1.002	Pavimentação em Vias Urbanas	08.003.15.452.0007.1.002	31986 3000	10.946,14	Vinculada e Livre	Excesso Superavit	706.606,11
1.003	Pavimentação em Vias Rurais	08.003.26.782.0007.1.003	31987 3000	24.000	Vinculada e Livre	Excesso Superavit	1.989.935,33

09 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
Código	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
1.021	Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas para a Secretaria de Agropecuária	09.002.20.608.0015.1.021	31988 3504	05	Vinculada	Excesso Superavit	4.438.000,00

LEI Nº 5.556/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 307.280,54 (trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.301.0030.2.092 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística

267 - 3.3.90.39.00.00 33062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$68.747,43

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

356 - 3.3.90.30.00.00 33521 MATERIAL DE CONSUMO R$1.194,03
356 - 3.3.90.30.00.00 33866 MATERIAL DE CONSUMO R$39.097,77
356 - 3.3.90.30.00.00 33975 MATERIAL DE CONSUMO R$51.181,42
356 - 3.3.90.30.00.00 33979 MATERIAL DE CONSUMO R$96.445,21
356 - 3.3.90.30.00.00 33956 MATERIAL DE CONSUMO R$50.607,13
356 - 3.3.90.30.00.00 3594 MATERIAL DE CONSUMO R$7,55

Total Suplementação: R$ 307.280,54

Art 2º. O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 33062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos R$68.747,43
Fonte: 33521 - Emendas de Bancadas Saúde - Exec. Ant. R$1.194,03
Fonte: 33866 - Emendas Parlamentares Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$39.097,77
Fonte: 33956 - Emendas de Bancada da Saúde- Exerc.Ant. R$50.607,13
Fonte: 33975 - EMENDA PORTARIA GM/MS Nº 3.858 - EXERC. ANT. R$51.181,42
Fonte: 33979 - EMENDA INDIVIDUAL PORTARIA 3615 DE 2024 - EXERC. ANT. R$96.445,21
Fonte: 3594 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA R$7,55

Total Suplementação: R$ 307.280,54

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.557/2025